TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais e insumos necessários à realização de manutenção corretiva em 3 (três) aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências da Câmara Municipal de Bauru, localizados no Estúdio da TV Câmara, na Redação da TV Câmara e no Almoxarifado Externo, conforme especificações, quantidades e valores estimados abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Gás refrigerante R-32, acondicionado em cilindro/botija, com carga líquida de 9,0 kg a 9,5 kg. Classe: 6830 | CATMAT: 613141	Unidade	1	R$ 1.390,00	R$ 1.390,00
2	Tubo de cobre em bobina, 1/4" (6,35 mm) x 1/32" (0,79 mm) Classe: 4710 | CATMAT: 366039	Metro	9	R$ 42,00	R$ 378,00
3	Tubo esponjoso 1/4", revestido, na cor branca Classe: 4130 | CATMAT: 399909	Unidade	5	R$ 10,00	R$ 50,00
4	Fita PVC branca para ar-condicionado Classe: 5970 | CATMAT: 475981	Unidade	5	R$ 7,00	R$ 35,00
5	Vareta de solda Foscoper, 1,60 mm x 46 cm Classe: 3439 | CATMAT: 605382	Unidade	3	R$ 10,00	R$ 30,00
6	Tubo de cobre em bobina, 3/8" (9,52 mm) x 1/32" (0,79 mm) Classe: 4710 | CATMAT: 371626	Metro	9	R$ 50,00	R$ 450,00
7	Tubo esponjoso 3/8", revestido, na cor branca Classe: 4130 | CATMAT: 428159	Unidade	5	R$ 10,00	R$ 50,00
8	Cabo PP de cobre, 5 x 1,5 mm² Classe: 6145 | CATMAT: 610839	Metro	12	R$ 19,90	R$ 238,80
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 2.621,80**

1.2. As quantidades indicadas correspondem às necessidades identificadas para a manutenção corretiva dos 3 (três) aparelhos de ar-condicionado objeto desta contratação.

1.3. Trata-se de aquisição de bens e materiais de uso comum, disponíveis no mercado, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos pelas especificações deste Termo de Referência.

1.4. A contratação contempla exclusivamente o fornecimento dos materiais, não abrangendo serviços de manutenção, instalação, reparo ou mão de obra. A utilização

dos materiais e a execução da manutenção corretiva permanecerão sob responsabilidade da empresa que mantém contrato vigente de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização da Câmara Municipal de Bauru.

1.5. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento, pelo fornecedor, da ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente emitido pela Câmara Municipal de Bauru.

1.6. Os materiais deverão ser entregues na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Bauru, em horário de expediente ou em outro horário previamente informado pela Administração, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias à entrega.

1.7. A contratação terá vigência pelo período necessário ao cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento. Por se tratar de aquisição com entrega única, não se prevê prorrogação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de restabelecer o funcionamento de 3 (três) aparelhos de ar-condicionado instalados no Estúdio da TV Câmara, na Redação da TV Câmara e no Almoxarifado Externo.

2.2. Após avaliação técnica realizada no âmbito do contrato vigente de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização, foi identificada a necessidade de substituição das linhas e posterior recarga de gás, demandando a aquisição dos materiais discriminados neste Termo de Referência.

2.3. A mão de obra necessária aos reparos já está abrangida pelo contrato de manutenção vigente, razão pela qual a presente contratação limita-se ao fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços corretivos.

2.4. A aquisição mostra-se necessária para viabilizar os reparos e restabelecer condições adequadas de funcionamento e climatização nos ambientes atendidos.

2.5. Considerando a natureza da contratação e a regulamentação aplicável, o Estudo Técnico Preliminar fica dispensado, conforme decisão administrativa e fundamento legal/regulamentar aplicável ao processo.

2.6. A contratação será processada mediante dispensa de licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e as normas internas da Câmara Municipal de Bauru.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição dos materiais e insumos discriminados no item 1.1, em quantidades suficientes para viabilizar a manutenção corretiva dos 3 (três) aparelhos de ar-condicionado identificados neste Termo de Referência.

3.2. Os materiais adquiridos serão utilizados pela empresa responsável pelo contrato vigente de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização, sem substituição, alteração ou ampliação do objeto daquele ajuste.

3.3. O ciclo de vida dos materiais compreende sua aquisição, recebimento, armazenamento temporário e utilização na manutenção dos equipamentos, observados os procedimentos internos de controle e entrega da Câmara Municipal de Bauru.

3.4. Os quantitativos foram definidos de acordo com a necessidade técnica identificada para os três equipamentos, evitando-se aquisições superiores ao necessário.

3.5. Com a aquisição dos materiais e a posterior execução dos serviços de manutenção, pretende-se restabelecer o adequado funcionamento dos equipamentos e as condições de climatização dos ambientes, assegurando a continuidade das atividades neles desenvolvidas.

3.6. Para fins desta contratação, a solução será considerada concluída com a entrega integral dos materiais atribuídos ao fornecedor e seu recebimento definitivo pela Câmara Municipal de Bauru. A posterior utilização dos materiais nos serviços corretivos será acompanhada no âmbito do contrato vigente de manutenção preventiva e corretiva.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais deverão atender integralmente às especificações, características, dimensões, unidades e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, devendo ser adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis com os equipamentos de climatização nos quais serão utilizados.

4.2. Os produtos deverão ser novos, sem sinais de avarias, violação, deterioração, contaminação ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização.

4.3. Os materiais deverão atender às normas técnicas, regulamentações e exigências dos órgãos competentes aplicáveis a cada produto, quando existentes.

4.4. Não será exigida marca, fabricante, modelo ou código comercial específico, sendo admitidos produtos de diferentes fabricantes que atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. O fornecedor deverá assegurar que os produtos ofertados correspondam às especificações exigidas e sejam compatíveis com a finalidade indicada pela Administração.

4.6. O fornecimento deverá ocorrer em entrega única, contemplando todos os itens para os quais o fornecedor for selecionado, salvo determinação diversa da Administração.

4.7. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos, de modo a preservar suas características e integridade durante o transporte, manuseio e armazenamento.

4.8. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento, pelo fornecedor, da ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.9. Os materiais deverão ser entregues na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Bauru. As despesas de transporte, embalagem, carregamento, descarregamento e demais custos necessários à entrega correrão por conta do fornecedor.

4.10. O recebimento será realizado mediante conferência das quantidades, especificações e condições dos produtos. Materiais em desacordo, defeituosos ou avariados poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo o fornecedor providenciar sua substituição ou regularização, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Bauru.

4.11. O fornecedor responderá pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos e deverá substituir, sem custo adicional para a Contratante, os produtos que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades imputáveis ao fornecimento, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.12. Sempre que aplicável e compatível com a natureza dos materiais, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade ambiental, inclusive quanto ao acondicionamento, utilização e descarte das embalagens e produtos, em conformidade com a legislação pertinente.

4.13. Para fins de habilitação, serão exigidos os seguintes documentos e verificações:

i) comprovante de inscrição no CNPJ;

ii) prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Estadual;

iii) prova de regularidade relativa ao FGTS;

iv) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e

v) consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, a ser realizada pela Administração.

4.14. Não serão estabelecidas exigências de qualificação técnica incompatíveis com a natureza e a complexidade do objeto.

4.15. Não será exigida do fornecedor dos materiais a prestação de serviços de manutenção, instalação, reparo ou qualquer outra atividade de mão de obra relacionada aos aparelhos de ar-condicionado, permanecendo tais serviços sob responsabilidade da empresa contratada para a manutenção preventiva e corretiva.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento e a entrega dos itens para os quais o fornecedor for selecionado, em conformidade com as especificações, quantidades, unidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. A execução terá início após a formalização da contratação e o recebimento, pelo fornecedor, da respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.3. Caberá ao fornecedor providenciar a separação, o acondicionamento, o transporte e a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido.

5.4. No momento da entrega, os materiais serão conferidos quanto às quantidades, especificações, integridade e condições de acondicionamento.

5.5. Caso sejam identificadas divergências, defeitos, avarias ou outras desconformidades, a Administração poderá recusar os materiais, total ou parcialmente, devendo o fornecedor promover a substituição ou regularização dos itens recusados sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Bauru.

5.6. Após o recebimento, os materiais serão destinados à manutenção corretiva dos equipamentos e utilizados pela empresa responsável pelo contrato vigente de manutenção preventiva e corretiva, não integrando o objeto desta contratação a execução desses serviços.

5.7. A execução do fornecimento será considerada concluída após a entrega integral dos itens atribuídos ao fornecedor, sua conferência e o respectivo recebimento pela Câmara Municipal de Bauru, sem prejuízo das obrigações relacionadas à garantia e à correção de eventuais desconformidades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Câmara Municipal de Bauru, nos termos da legislação aplicável e das normas internas da Administração.

6.2. Compete à fiscalização, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação e nas normas internas:

a) acompanhar a execução do fornecimento;

b) verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações, quantidades e unidades contratadas;

c) conferir a integridade e as condições dos produtos no momento da entrega;

d) registrar e comunicar eventuais irregularidades;

e) solicitar a substituição ou regularização de materiais em desacordo;

f) acompanhar o cumprimento das providências determinadas; e

g) atestar o recebimento quando constatada a conformidade dos materiais.

6.3. Compete ao gestor da contratação, quando formalmente designado, coordenar o acompanhamento da execução, avaliar os registros da fiscalização, adotar ou solicitar as providências administrativas necessárias, acompanhar a regularidade da contratação até seu encerramento e encaminhar para pagamento a documentação devidamente atestada.

6.4. As comunicações relativas ao fornecimento serão realizadas pelos meios oficiais adotados pela Câmara Municipal de Bauru, devendo o fornecedor manter seus dados de contato atualizados e atender às solicitações da Administração.

6.5. Eventuais ocorrências verificadas durante a execução, inclusive atraso, divergência de quantidade, fornecimento em desacordo, avarias ou necessidade de substituição, deverão ser registradas pela fiscalização para adoção das providências cabíveis.

6.6. O fornecedor será responsável pelo cumprimento integral das obrigações relativas aos itens para os quais for selecionado, inclusive pela qualidade, conformidade, transporte e entrega dos materiais. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz essa responsabilidade.

6.7. Constatada a conformidade dos materiais entregues, o servidor responsável pelo recebimento e/ou fiscalização procederá ao respectivo ateste. Havendo desconformidade, o recebimento poderá ser recusado, total ou parcialmente, até a regularização ou substituição dos materiais.

6.8. Após a entrega integral dos itens atribuídos ao fornecedor, o recebimento definitivo e a verificação do cumprimento das respectivas obrigações, a Administração adotará as providências necessárias ao encerramento da contratação, incluindo os registros pertinentes e, quando cabível, o encaminhamento da documentação para pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição do objeto será realizada mediante a verificação dos materiais efetivamente entregues e aceitos pela Câmara Municipal de Bauru, considerando os itens e quantitativos atribuídos a cada fornecedor.

7.2. Para fins de medição e pagamento, serão considerados somente os materiais que:

a) tenham sido efetivamente entregues no local determinado pela Administração;

b) estejam de acordo com as especificações técnicas estabelecidas;

c) correspondam às quantidades atribuídas ao fornecedor;

d) estejam em perfeitas condições de uso e conservação; e

e) tenham sido regularmente recebidos e atestados.

7.3. Não serão objeto de medição ou pagamento materiais não entregues, recusados ou em desconformidade.

7.4. O pagamento será realizado após a entrega integral dos itens atribuídos ao fornecedor, o respectivo recebimento e ateste de conformidade, mediante apresentação da nota fiscal e da documentação exigida para o processamento da despesa.

7.5. O pagamento será efetuado em parcela única para cada fornecedor, correspondente aos itens efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

7.6. O valor a ser pago corresponderá aos preços unitários contratados multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aceitas de cada item.

7.7. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido pela legislação aplicável e pelas normas internas da Câmara Municipal de Bauru, contado do recebimento da

nota fiscal devidamente atestada e da comprovação do cumprimento das condições exigidas.

7.8. A nota fiscal deverá discriminar, quando aplicável, os materiais fornecidos, suas quantidades, unidades, preços unitários e valor total. Documento que apresente erro ou inconsistência poderá ser devolvido para correção, ficando o prazo para pagamento suspenso até a regularização.

7.9. Serão efetuadas, quando cabíveis, as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e as normas internas da Câmara Municipal de Bauru.

8.2. O procedimento será conduzido conforme o rito adotado pela Câmara Municipal de Bauru para as contratações diretas, com utilização dos meios eletrônicos disponibilizados pela Administração para divulgação e recebimento de propostas, sem utilização do sistema Compras.gov.br e sem realização de sessão pública de lances ou disputa eletrônica de preços.

8.3. As propostas recebidas serão analisadas e consolidadas em mapa de preços ou documento equivalente, observadas as especificações, unidades, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. O critério de julgamento será o de menor preço por item, com análise independente de cada um dos 8 (oito) itens da contratação, podendo ser selecionados fornecedores distintos para itens diferentes.

8.5. Será considerada apta, para cada item, a proposta que atender integralmente às respectivas especificações e condições de fornecimento e apresentar preço compatível com os valores praticados no mercado.

8.6. Na comparação das propostas, serão considerados os preços unitários de cada item, já incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, embalagem, transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas relacionadas à entrega.

8.7. Identificada a proposta de menor preço para determinado item, a Administração verificará as condições do respectivo fornecedor, inclusive a documentação de habilitação e regularidade exigida para a contratação.

8.8. Caso o fornecedor inicialmente selecionado para determinado item não atenda às condições exigidas ou não possa ser contratado, a Administração poderá analisar a proposta subsequente daquele item, observada a ordem de preços apurada e a legislação aplicável.

8.9. Não serão aceitas propostas relativas a materiais que estejam em desacordo com as especificações mínimas, unidades, quantitativos ou condições de entrega estabelecidas neste Termo de Referência.

8.10. A escolha do fornecedor de cada item e a compatibilidade dos respectivos preços deverão ser devidamente justificadas nos autos do processo, preservando-se a isonomia, a impessoalidade e a competitividade do procedimento.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 2.621,80 (dois mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta centavos), calculado com base no orçamento que instrui o Documento de Formalização da Demanda – DFD.

9.2. Os valores unitários e totais estimados de cada item são os constantes da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência e correspondem aos preços utilizados pela Administração para a formação da estimativa da contratação.

9.3. A estimativa contempla todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega dos materiais, inclusive embalagem, transporte, tributos, encargos e demais despesas relacionadas ao cumprimento do objeto.

9.4. Considerando que o julgamento será realizado pelo menor preço por item, a análise da vantajosidade e da compatibilidade com os preços de mercado será efetuada individualmente para cada item, com base nas propostas e demais elementos de pesquisa de preços constantes do processo.

9.5. O orçamento utilizado para a formação da estimativa não implica preferência, exclusividade ou direito à contratação da empresa que o apresentou, permanecendo a seleção condicionada ao procedimento e aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Bauru.

10.2. Conforme o Documento de Formalização da Demanda – DFD, a contratação será atendida pelas seguintes classificações orçamentárias:

Classificação orçamentária	Aplicação
3.3.90.30.04 – Gás engarrafado	Item 1 – gás refrigerante R-32
3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Móveis	Itens 2 a 8 – peças e insumos para manutenção dos aparelhos de ar-condicionado

10.3. Os recursos orçamentários destinados à presente contratação deverão ser suficientes para suportar as despesas decorrentes da aquisição dos materiais, observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

Bauru, 25 de setembro de 2026.